



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 012/2018 - UNI-RN

O Presidente do Conselho Universitário do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN, no uso de suas atribuições estatutárias/regimentais, e

considerando a necessidade de se obter instruções quanto ao prazo final para renovação de matrícula dos alunos para o 2º semestre de 2018;

considerando o levantamento realizado pela Pró-Reitoria Acadêmica sobre o número de alunos em situação irregular de todos os Cursos da Instituição;

considerando o contexto social, político, econômico e financeiro do país,

considerando a urgência da normatização dos procedimentos da matéria,

considerando a decisão unânime do CONSUNI/UNI-RN em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Referendar a aprovação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho Universitário do UNI-RN, do prazo limite de 31 de agosto de 2018, para que os alunos em situação de evasão regularizem sua situação perante a Instituição.

§ 1º- Os alunos que fizerem requerimento de renovação de matrícula até a data estipulada no caput deste artigo poderão regularizar as pendências financeiras junto à Gerência Financeira até o dia 3 de setembro de 2018.

§ 2º- Somente terão o direito à regularização da situação acadêmica os alunos que fizeram sua matrícula no semestre 2018.1.

Art. 2º - Os alunos em situação irregular não têm direito a participar das atividades acadêmicas, incluindo aulas e avaliações.

Art. 3º- Casos pendentes, em que o aluno já tenha entregue o requerimento de renovação de matrícula na Coordenação de Curso até o dia 31 de agosto de 2018, e outros casos especiais serão resolvidos pelo Conselho Universitário do UNI-RN.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal (RN), 21 de setembro de 2018.

Daladier Pessoa Cunha Lima  
Presidente do CONSUNI/UNI-RN